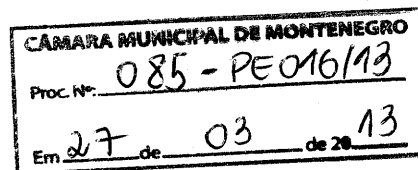




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 196/2013-GP

Montenegro, 27 de março de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 16/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para firmar convênio com a OASE, com o objetivo de atender ao custeio e manutenção da base de atendimento pré-hospitalar do Programa Samu Salvar 192, conforme Termo de Compromisso firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, Plano de Trabalho e Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 78/2012.

O Samu – 192 faz parte da Política Nacional de Urgências e Emergências e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência.

Montenegro aderiu ao Samu em 3/08/2005, conforme Termo de Compromisso 088/2005 assinado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Um dos principais objetivos do Samu – 192 é a redução do número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como: médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas, que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

O Samu realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as Centrais de Regulação, profissionais e veículos de salvamento.

As Centrais de Regulação tem um papel primeiro e indispensável para o resultado positivo do atendimento, sendo o socorro feito após chamada gratuita, para o telefone 192.

A ligação é atendida por técnicos na Central de Regulação (Porto Alegre) que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador. Esse profissional faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com auxiliar de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

O Samu 192 é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS. A política tem como foco cinco grandes ações:

- * Organizar o atendimento de urgência nos pronto-atendimentos, unidades básicas de saúde e nas equipes do Programa Saúde da Família;
- * Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU 192);
- * Reorganizar as grandes urgências e os pronto-socorros em hospitais;
- * Criar a reatguarda hospitalar para os atendidos nas urgências;
- * Estruturar o atendimento pós-hospitalar.

Considerando o quadro brasileiro de morbimortalidade relativo a todas as urgências, inclusive as relacionadas ao trauma e à violência, contempladas no Anexo da Portaria MS/GM n.º 737, de 16 de maio de 2001 – Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando que é de relevância pública o estabelecimento de normas para a organização dos serviços públicos e privados de atenção às urgências, conforme preceituam o art. 197 da Constituição Federal e os arts. 1.º e 15 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a necessidade de garantir a adequada referência regulada para os pacientes que, tendo recebido atendimento inicial, em qualquer nível do sistema, necessitem de acesso aos meios adicionais de atenção;

Considerando a Portaria Federal n.º 1.863 de 29/9/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando que são princípios do SUS garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento;

Considerando que desenvolver estratégias promocionais da qualidade de vida e saúde capazes de prevenir agravos, proteger a vida, educar para a defesa da saúde e recuperar a saúde, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades são objetivos da Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando que a base do Samu 192 no Município de Montenegro funciona junto ao Hospital Montenegro, mantenedora OASE, e que são repassados através de Convênio recursos financeiros das três esferas para o custeio e manutenção do Salvar-Samu, incluindo o pagamento dos profissionais, solicito a formalização de convênio para o ano de 2013, pois o atual convênio teve vencimento em 31/12/2012.

Entendemos ser de fundamental importância a formalização de novo convênio para darmos continuidade ao serviço que está sendo prestado à população, sendo essa uma decisão que *vai ao encontro do interesse público*, pois visa uma satisfação da coletividade, que são a população em geral não só do Município de Montenegro, mas da região, que são atendidas pelo Samu Salvar.

Importante ressaltar, ainda, que a continuidade do atendimento prestado pelo Samu salvar tem como principal objetivo garantir o maior de todos os bens que é a vida das pessoas e que a saúde é um direito constitucional.

Os recursos serão aplicados no custeio dos serviços necessários ao atendimento pré-hospitalar móvel da região metropolitana.

Portanto, os recursos apontados são para a execução de ações e serviços necessários à organização da assistência na área de atendimento pré-hospitalar móvel das urgências e emergências, ressaltando que o SAMU 192 é o principal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, e tem como principal finalidade a preservação da vida humana.

Informo, ainda, que não está sendo especificado o valor mensal de repasse por cada esfera do governo, pois é possível que em alguns meses a União ou o Estado atrasem seus repasses e o Município tenha que adiantar seus valores para não impossibilitar o andamento do serviço prestado pelo SAMU. Por isso, no novo convênio, só será especificado o valor total a ser repassado até o término do exercício (valor anual), sem especificar o valor mensal (que varia de acordo com a folha de pagamento e manutenção necessária aos veículos) e a parcela de cada esfera.

Solicito, portanto, a apreciação do projeto de lei com urgência, pois se trata de repasse de recursos da União e do Estado.

Para o atendimento da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs:

06.03.10.302.0049.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 253 – Sec. Mun. Saúde – Recursos vinculados p/Saúde-União – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Assistência Médica à População-Rec.Feder – Programa Salvar-Samu Metro RS 192 – Sub. Sociais;

06.04.10.302.0050.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 280 – Sec. Mun. Saúde – Recursos vinculados p/Saúde-Estado – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Assistência Médica à População-Rec. Estad – Programa Salvar-Samu Metro RS 192 – Sub. Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 11001/2012.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal